

# Parecer do Dirigente de Controle Interno

Presidência da República – Secretaria de Governo – Secretaria de Controle Interno

**Parecer nº: 11/2015**

**Unidade Auditada: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO – EBC**

**Exercício: 2014**

**Ordem de Serviço nº: 0196/2015**

**Município: Brasília - DF**

**UCI Executora: Secretaria de Controle Interno da Secretaria de Governo da Presidência da República – Ciset/SG-PR**

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Secretaria de Controle Interno da Secretaria de Governo da Presidência da República – Ciset/SG-PR, quanto à prestação de contas do exercício de 2014 da **Empresa Brasil de Comunicação - EBC**, expresse opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros formulados pela equipe de auditoria.

2. As questões objeto de constatações foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, conforme estabelece a Decisão Normativa – TCU nº 140, de 15.10.2014, assim como as manifestações dos Gestores, sobre as referidas questões, constam do Relatório de Auditoria de Avaliação nº 17/2015.

3. No que diz respeito à gestão da Unidade, considerando os procedimentos de auditoria aplicados e os resultados obtidos, verificou-se (1) a indefinição de indicadores relacionados ao acompanhamento dos projetos estratégicos, identificação e tratamento de riscos e da gestão de competências dos recursos humanos na área de Tecnologia da Informação, como também, constataram-se (2) fragilidades na gestão e fiscalização de contratos de serviços, na gestão patrimonial e de pessoal. As causas estruturantes das constatações identificadas estão relacionadas aos seguintes aspectos: quanto ao item (1) Planejamento Estratégico não relacionado aos indicadores de gestão e identificação e tratamento de riscos e, (2) desatualização de mapas de processos, manuais próprios, indicadores, roteiros de orientação, *check list* ou documentos de suporte para as atividades de compras e contratação, para a gestão patrimonial e de pessoal.

4. Quanto aos controles internos administrativos, avaliou-se fragilidades diversas no ambiente de controle das áreas de gestão patrimonial, licitação e contratos, veículos, pessoal e Tecnologia da Informação, sendo constatada a insuficiência e baixa qualidade dos controles internos atualmente instituídos pela EBC, a inexistência de metodologia de avaliação de riscos, bem como a não instituição do tratamento de riscos para o monitoramento da efetividade dos objetivos propostos. Em contraponto, foram destacados que tais fragilidades apontadas poderão ser mitigadas pela(o):

1502126



SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - PALÁCIO DO PLANALTO - ANEXO III-B, SALA 212 - BRASÍLIA-DF - CEP: 70.150-900  
TEL.: (61) 3411-2681, 3411-2682 - FAX: (61) 3321-0755 - E-MAIL: cisetpr@presidencia.gov.br

- (i) adequação de normas internas e de sistema informatizado para auxiliar e aprimorar o gerenciamento e controle do patrimônio imobiliário, o gerenciamento da frota veículos da Empresa, como também, adequação da estrutura funcional das áreas de Tecnologia da Informação e Recursos Humanos, com a definição de plano de capacitação para os seus servidores;
- (ii) definição e divulgação dos indicadores de gestão entre as áreas fins e administrativas;
- (iii) desenvolvimento de estratégias para tratamento dos riscos identificados (resposta a risco), de maneira a diminuir a probabilidade de sua ocorrência e/ou a magnitude de suas consequências; e,
- (iv) apresentação do mapeamento de competências dos recursos humanos na área de Tecnologia de Informação e de pessoal.

5. Desse modo, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria, que atestou a gestão no período de 01.01.2014 a 31.12.2014 como **REGULAR**.

6. Assim sendo, o processo deve ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa, via sistema e-Contas, ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de outubro de 2015.

**Secretário de Controle Interno**